



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 987/2015, de 24 de março de 2015.

Autoriza o município de Itati a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o município de Itati autorizado a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional, em cumprimento a Resolução 059/2003 da Comissão Estadual Intergestores Bipartite - CIB/RS e Portaria nº 30/2003 - CIB/RS.

Art. 2º - O valor total do repasse é de R\$ 7.125,53 (sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), oriundo da Conta Fundo Municipal de Saúde de Itati - Incentivo Pacs Estadual, cujo resgate de aplicação em 13/03/2015 equivale ao valor acima discriminado, devendo serem repassados a título de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde que exerceram suas atividades no ano de 2014.

Parágrafo único: do valor a ser repassado será descontado o valor correspondente ao percentual de contribuição previdenciária que cabe a cada beneficiário.

Art. 3º - A relação dos Agentes Comunitários de Saúde, período trabalhado e valores a serem pagos ficam assim constituídos.

Nome	Período trabalhado	Valor R\$
Adriana de Oliveira Prates	01.01.2014 a 13.05.2014	371,11
Claudionice Silva da Silveira	02/06/2014 a 31/12/2014	593,77
Elisa Lima Dicksen	22/07/2014 a 31/12/2014	445,33
Elizane da Silva Knevez	01.01.2014 a 31.12.2014	964,93
Elizete Neubert Tresbach	01.01.2014 a 31.12.2014	964,93
Erci Rodrigues Maia	01.01.2014 a 31.12.2014	964,93
Nádia Kellermann	01/09/2014 a 31/12/2014	371,12
Odinei Antonio Vitt	01.01.2014 a 31.12.2014	964,93
Quellen Máisa dos Reis	27/06/2014 a 31.12.2014	519,55
Tatiana Souza da Rosa	01.01.2014 a 31.12.2014	964,93

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura pela dotação orçamentária da Lei nº 969/2014 de 09.12.2014.

31901100/2046 - vencimentos e vantagens fixas

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, EM 24 DE MARÇO DE 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O Município de Itati recebeu o valor de R\$ 7.125,53 (sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) para ser repassado aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo, repasse este processado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O Município realizará repasse aos agentes comunitários de saúde a título de incentivo no respectivo valor, repartido de forma igualitária, a serem pagos proporcionalmente e de acordo com o período efetivamente trabalhado de cada agente no ano de 2014, conforme consta no corpo da lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa. Para esclarecimento, do valor total do repasse será descontado o percentual referente ao pagamento do INSS correspondente a cada agente.

Desta forma, esperamos que os nobres edis aprovelem o presente projeto de lei o mais breve possível, a fim de que possamos realizar o repasse, o que certamente contribuirá para dar maior incentivo aos beneficiados.

Itati, 24 de março de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito

